



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA GP nº 01/2025

**Unidade demandante:** Gabinete do Prefeito

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de 5 (cinco) pontes nas localidades:

- Linha Brasileira: Ponte de 5 metros de Largura x 18 metros de comprimento.

Referente Protocolo REC-RS-4314027-2024729-07. Coordenadas: 29°42'31.489"S 53°8'1.578"W

- Linha Patrícia: Ponte de 5 metros de Largura x 22 metros de comprimento.

Referente Protocolo REC-RS4314027-20240620-02. Coordenadas: 29°38'31.248"S 53°8'8.827" W

- Poço Verde: Ponte de 5 metros de Largura x 22 metros de comprimento.

Referente Protocolo REC-RS4314027-20240620-02. Coordenadas: 29°38'53.322"S 53°4'49.598"W

- Linha Patrícia: Ponte de 5 metros de Largura x 25 metros de comprimento.

Referente Protocolo REC-RS4314027-20240620-02. Coordenadas: 29°37'7.108"S 53°7'16.273"W

- Linha Patrícia: Ponte de 5 metros de Largura x 19 metros de comprimento.

Referente Protocolo REC-RS4314027-20240620-02. Coordenadas: 29°38'28.07"S 53°8'8.83" W.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Paraíso do Sul está em fase de elaboração para o próximo exercício, logo, a contratação almejada será incluída no planejamento do próximo exercício.

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

U.O.: 02.01 – Manutenção do Gabinete

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0004 – FUMDEC- Fundo Munic de Defesa Civil

2.103 – Atividade - FUMDEC

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de

Detalhamento da Fonte: 0009/0010 – DEFESA CIVIL PONTES

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do projeto e demais documentação é de 30 dias após a conclusão das obras das pontes.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa deve ter registro da empresa no respectivo conselho profissional, nos sistemas CAU ou CREA, ou ambos, com funcionário comprovadamente vinculado e deve apresentar toda documentação comprobatória para fins de habilitação.

O serviço prestado estará sujeito a aprovação pelos fiscais do contrato.

A contratada deverá corrigir e sanar o que lhe for solicitado durante a execução do contrato.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida é imprescindível e essencial para que a licitação seja realizada, bem como a documentação é indispensável para elaboração de edital de Concorrência. A empresa deverá realizar os

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul - Rua Max Retzlaff, nº150 - CEP: 96.530-000

Município de Paraíso do Sul - RS - Fone: (55) 3262 1500 - E-mail: [compras@paraissodosul.rs.gov.br](mailto:compras@paraissodosul.rs.gov.br)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

seguintes serviços:

- planta baixa
- cortes
- memorial descritivo
- planilha orçamentária
- cronograma físico financeiro
- planilha BDI
- planilha de encargos sociais

Ademais, a empresa será responsável pelo acompanhamento de todo processo de contratação, ficando responsável por corrigir os documentos oriundos dos serviços acima citados, bem como colaborar na resposta de possíveis impugnações, ficando a empresa vetada de participar da contratação para execução da obra, bem como o profissional de engenharia de estar nos quadros da empresa contratada. Quaisquer contratados para elaboração do projeto ou vinculados, não poderão participar da contratação para execução.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada elaboração de projeto executivo de engenharia para construção das pontes.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços serão empresas com devido registro no CREA/CAU para elaboração do projeto:

- Alan Minussi Pasini – CNPJ: 34.776.700/0001-94;
- Eduardo Schneider – CNPJ: 41.394.278/0001-78;
- Cristian Mello Lencini – CNPJ: 40.796.642/0001-63;

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da prestação do serviço em até 3% do Valor do cofinanciamento federal solicitado pelo município: R\$ 3.967,080,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

**Sendo o valor máximo aceito para esta contratação de R\$ 119.000,00**, que passará por publicação em sítio oficial afim de receber propostas, ficando contratada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a administração pública.

R\$ 102.000,00 – valor mais baixo apurado na cotação de Preços - **Alan Minussi Pasini**

O pagamento dos valores, estão sujeito a liberação dos recursos do Governo Federal e serão pagos da seguinte forma: **30% no Início das Obras; 30% quando a obra atingir 50% conforme o cronograma físico financeiro, e, 40% no final da obra.**

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo engenharia para reforma construção de cinco pontes no interior do município de PARAÍSO DO SUL/RS.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão traria prejuízo à administração.





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

---

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução dessa contratação, é a eficiência na realização de obras com qualidade e segurança necessária e que venham ao encontro do interesse público e do município. Que a partir desses projetos executivos possamos garantir resultados satisfatórios na contratação de empresa especializada e na execução das obras de engenharia para a construção das cinco pontes em nosso município. Com isso teremos a oportunidade de restabelecer a trafegabilidade normal nas estradas do nosso interior e proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, trazendo uma melhor qualidade de vida e de locomoção para nossa população.

#### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Os serviços serão fiscalizados pelo Servidor Rossano Streppel Vieiram fiscal, e Vitor Abich Kelling, de suplente, obedecendo as cláusulas presentes neste termo e na proposta a ser contratada.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, bem como deverá manter vigentes as licenças pertinentes ao objeto contratado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste termo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ao Jurídico para emissão de parecer.

Paraíso do Sul, 08 de Abril de 2025.

Claiton Cleo Müller  
Prefeito Municipal de Paraíso do Sul – RS